



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda Substitutiva n.º 002 ao Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015.

Dê-se ao art. 2.º do Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015, a seguinte redação:

**“PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

(...)

**Art. 2.º** Os valores do auxílio deslocamento serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

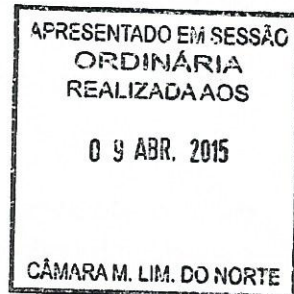
(...)”

Limoeiro do Norte-CE, 8 de abril de 2015.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

*Prefeito Municipal.*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

Mensagem s/n - 2015.

Limoeiro do Norte, em 8 de abril de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Emenda Substitutiva ao Projeto de lei n.º 014/2015.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>007024</u>  08 ABR. 2015  Horário: <u>10:49</u> <u>Jaime</u> Responsave
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a inclusa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 014/2015 que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio deslocamento aos Profissionais do magistério, que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências”*, o que faz com fundamento no § 2.º e caput do art. 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, com a emenda ora encaminhada, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS  09 ABR. 2015  CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--------------------------------------------------------------------------------------------------------